

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO
CONTRATO Nº 109/2025 - CIA 0064886-54.2025.8.11.0000
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 01.872.837/0001-93
CONTRATADA: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 57.142.978/0001-05
OBJETO: “Contratação de “Licenças Microsoft”, englobando a aquisição de novas licenças e atualização das existentes no parque tecnológico do Tribunal de Justiça, incluindo suporte técnico do fabricante, upgrades e/ou atualização, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, além de serviço técnico especializado tendo como vigência 12 (doze) meses, com a finalidade de atender as áreas administrativas e judiciais deste Poder, com produtos que propiciem o usufruto e ferramentas Microsoft, empreendendo qualidade, performance e produtividade nas atividades, projetos e ações”.
DA VIGÊNCIA: “A vigência do presente contrato será de 27 (vinte e sete) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual, maior ou menor período, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021”.
DO PREÇO: “O valor da contratação é de R\$ 297.376,36 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)”.

Cuiabá/MT, 15 de outubro de 2025.
Ivone Regina Marca
Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1746773

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 63/2024
CIA 0061109-95.2024.8.11.0000

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso-Funajuris
CNPJ: 03.535.606/0001-10 - 01.872.837/0001-93
Contratado: Pires de Miranda e CIA LTDA. EPP
CNPJ: 70.428.388/0001-01
Objeto: O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar a Cláusula segunda Item 2.1, (dos preços, especificações e quantitativos) e cláusula quinta itens 5.1 e - (validade, formalização da atade registro de preços e cadastro de reserva).
Da Alteração: Fica alterada parcialmente a Cláusula Segunda, Item 2.1, referente a quantidade remanescente, bem como a alteração dos valores, diante do reajuste solicitado pelo fornecedor (andamento n. 139) fundamentado na Informação n. 172/2025-DAFE, subscrito pelo Fiscal (andamento n. 149) e do Parecer Contábil da Maciel Consultores/TJMT n. 1347/2025 (andamento n. 157). (...) Foram utilizados os índices da Tabela do IPCA/IBGE referente ao período de agosto de 2024 a julho de 2025, totalizando 12 (doze) meses, auferindo o fator de atualização: 1,052252 (5,2252%), apurou-se o valor unitário dos itens 1 a 3 em R\$ 27,36 (vinte e sete reais e trinta e seis centavos). Fica alterado os itens 5.1 da Ata de Registro de Preços originariamente firmado entre as partes, prorrogando-se o prazo por mais 1 (um) ano, a partir de 24/10/2025 até 23/10/2026, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação está restrita à renovação apenas do quantitativo residual dos itens, considerando o saldo remanescente na data final da vigência inicial.
Cuiabá, 15 de outubro de 2025
Ivone Regina Marca
Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1746784

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP 4ª VARA CÍVEL DE SINOP
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 175, SETOR COMERCIAL, CENTRO,
SINOP - MT - CEP: 78550-13
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO GIOVANA PASQUAL DE MELLO
PROCESSO n. 1024906-38.2025.8.11.0015
Valor da causa: R\$ 15.508.821,17
ESPÉCIE: [Recuperação judicial e Falência, Concurso de Credores, Administração judicial]
POLO ATIVO: CARLOS ALBERTO LOVEZUTTE - CPF: 096.325.018-37,
POLO ATIVO: EDENILCE DE FATIMA ADORNE LOVEZUTTE - CPF: 130.797.758-80, POLO ATIVO: MURILO ANTONIO LOVEZUTTE - CPF: 056.485.681-93, POLO ATIVO: CARLOS ALBERTO LOVEZUTTE - CNPJ:

62.020.934/0001-42 POLO ATIVO: EDENILCE DE FATIMA ADORNE LOVEZUTTE - CNPJ: 62.020.988/0001-08 POLO ATIVO: MURILO ANTONIO LOVEZUTTE - CNPJ: 62.025.188/0001 ADOVADO(A): HIGARA HUIANE CARINHENA VANDONI DE MOURA - MT10488 ADOVADO(A): MARIANA RIBEIRO SERAFIM DA SILVA VIEIRA BARROS - MT9383 ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL: VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, CNPJ n.º41.844.517/0001-44
FINALIDADE: Proceder à intimação dos CREDORES e TERCEIROS INTERESSADOS acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial dos Recuperandos: RECUPERANDO(A): CARLOS ALBERTO LOVEZUTTE, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº21.169.615 SSP/SP e inscrito no CPF nº096.325.018-37. RECUPERANDO(A): EDENILCE DE FÁTIMA ADORNE LOVEZUTTE, brasileira, casada, produtora rural, portadora do RG nº 18.681.764-SSP/SP, inscrita no CPF nº130.797.758-80, residentes e domiciliados na Fazenda Terra Roxa, Estrada Rural, s/nº Zona Rural, Município de Apiacás/MT CEP: 78595-000. RECUPERANDO(A): MURILO ANTONIO LOVEZUTTE, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº2634185-9, inscrito no CPF nº056.485.681-93, residente e domiciliado na Rua Ouro Verde, nº 29, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT CEP. 78595-000. RECUPERANDO: CARLOS ALBERTO LOVEZUTTE - CNPJ: 62.020.934/0001-42- Gleba Apiacas, lote AP 49 D -Zona Rural de Apiacás/MT CEP: 78595-000 RE-CUPERANDO(A):EDENILCE DE FATIMA ADORNE LOVEZUTTE - CNPJ: 62.020.988/0001-08 - GlebaApiacas - lote AP 49 D - Zona Rural de Apiacás/MT CEP: 78595-000. RECUPERANDO(A): MURILO ANTONIO LOVEZUTTE - CNPJ: 62.025.188/0001- Gleba Apiacas - lote AP 49 D -Zona Rural de Apiacas/MT CEP: 78595-000.
RESUMO DA INICIAL: Trata-se de pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL formulado por formulado por CARLOS ALBERTO LOVEZUTTE, EDENILCE DE FATIMA ADORNE LOVEZUTTE e MURILO ANTONIO LOVEZUTTE, produtores rurais no município de Apiacás/MT, com atividades voltadas inicialmente à pecuária e, a partir de 2022, direcionadas ao cultivo de grãos (soja e milho), em áreas próprias e arrendadas. Os requerentes sustentam que a crise econômico-financeira decorreu da queda nos preços dos grãos, dos juros elevados praticados pelas instituições financeiras, bem como das perdas de produção ocasionadas pelo excesso de chuvas na colheita da soja, que acarretaram aumento das dívidas e inviabilizaram a safra do milho. Afirmam ter buscado negociação com credores, sem êxito, encontrando-se na iminência de medidas constritivas sobre bens essenciais, motivo pelo qual não vislumbram alternativa senão a presente medida. Por meio do id. 207297174 foi determinada a realização de constatação prévia e a apresentação de documentos, além de indeferido o pedido de tutela de urgência. Nos ids. 207581339 a 207587875, houve juntada de documentação pelos requerentes, ao passo que o laudo da constatação prévia foi apresentado sob os ids. 208223074 a 208225396.
RESUMO DA DECISÃO: Diante da averiguação dos pressupostos legais exigidos, visando viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira dos requerentes, permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da atividade empresarial, sua função social e o estímulo à atividade econômica (art. 47 da LRE), DEFIRO o processamento da Recuperação Judicial de CARLOS ALBERTO LOVEZUTTE - CNPJ: 62.020.934/0001-42, EDENILCE DE FATIMA ADORNE LOVEZUTTE - CNPJ: 62.020.988/0001-08 e MURILO ANTONIO LOVEZUTTE - CNPJ: 62.025.188/0001-80. Nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei 11.101/2005, dispense a apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, acrescendo, em todos os atos, contratos e documentos firmados pela devedora, após o respectivo nome empresarial, a expressão “em recuperação judicial” (art. 69 da mencionada norma). Nomeio administradora judicial a empresa VALORIZE ADMINISTRACAO LTDA. para, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar o termo de compromisso (art. 33 da LRE), bem como proceder na forma do artigo 22 da citada Lei. Ademais, nos termos do artigo 24, §5º, da Lei 11.101/205, fixo a remuneração da administradora judicial em R\$ 465.264,64 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) que corresponde a 3% do valor indicado na lista de credores, isto é: R\$ 15.508.821,17 (quinze milhões, quinhentos e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e dezessete centavos). O valor arbitrado deverá ser pago em 36 parcelas mensais de R\$ 12.924,02 (doze mil, novecentos e vinte e quatro reais e dois centavos), mediante depósito em conta corrente de titularidade da Administradora Judicial, a ser informada à parte requerente, iniciando-se a primeira parcela em 20/10/2025 e, as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes. Com fulcro no inciso III, do artigo 52, da Lei 11.101/05, determino a suspensão do andamento de todas as ações ou execuções contra os devedores, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/05), bem como o curso dos respectivos prazos prescricionais, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º, PERMANECENDO OS RESPECTIVOS AUTOS NO JUÍZO ONDE SE PROCESSAM. Cabe à parte recuperanda comunicar a suspensão aos juízos competentes (art. 52, §3º, da Lei 11.101/05). Nos termos do disposto no art. 6º, inciso III, da Lei 11.101/05, fica vedada, pelo prazo de 180 dias, qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro,

busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens da devedora, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial. a) Proceda-se, no sistema PJe, à retificação do polo ativo da demanda para constar o CNPJ dos requerentes, quais sejam: CARLOS ALBERTO LOVEZUTTE (CNPJ: 62.020.934/0001-42), EDENILCE DE FATIMA ADORNE LOVEZUTTE (CNPJ: 62.020.988/0001-08) e MURILO ANTONIO LOVEZUTTE (CNPJ: 62.025.188/0001-80). b) Intime-se a administradora judicial para, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar o termo de compromisso (art. 33 da LRE), bem como proceder na forma do artigo 22 da citada Lei. Encaminhe-se o termo para o e-mail, devendo ser providenciada a imediata devolução, devidamente assinado, para o e-mail da Secretaria do Juízo (sin.4civil@tjmt.jus.br). No prazo referido, o administrador judicial deverá declarar eventual situação de impedimento, suspeição ou nepotismo, nos termos do art. 5º, § 5º, da Resolução n. 393, do CNJ. c) Oficie-se à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o fim de proceder à anotação da recuperação judicial no registro correspondente, conforme dispõe o artigo 69, parágrafo único, da Lei 11.101/2005. d) Intime-se o Ministério Público, das Fazendas Públicas Federal, Estadual e dos Municípios em que a devedora tiver estabelecimento, para conhecimento do presente feito (inciso V do art. 52, da Lei 11.101/2005). (...) g) Após a apresentação do plano de recuperação judicial, expeça-se novo edital, contendo o aviso aludido no artigo 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, constando o prazo de 30 (trinta) dias corridos para eventuais objeções pelos credores; h) Vindo aos autos a relação de credores a ser apresentada pelo administrador judicial (art. 7º, § 2º), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do fim do prazo do § 1º, do artigo 7º, Lei 11.101/2005, expeça-se edital, que poderá ser publicado no mesmo edital de aviso de recebimento do plano (2º edital mencionado no item "f"). Conste que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, poderão apresentar impugnação contra a relação de credores do administrador judicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º, da norma em comento. Ademais, ficam os credores advertidos que, na fase processual de habilitação/impugnação, seus pedidos devem ser distribuídos por dependência aos autos principais da recuperação judicial, na forma de incidente. i) Retire-se o sigilo dos autos. A secretaria deverá incluir no sistema PJE os dados dos credores e respectivos advogados que porventura apresentem instrumento procuratório, para que recebam intimação de todas as decisões proferidas nestes autos. j) Autorizo o levantamento dos valores fixados a título de remuneração da perícia da constatação prévia (id. 207297174), depositados em conta judicial, conforme ids. 207587873, 207587875 e 207776584. intmem-se. Sinop/MT, CRISTIANO DOS SANTOS FIALHO Juiz de Direito em substituição legal.

RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADOS: CARLOS - GARANTIA REAL: ADALTO JOSÉ ZAGO R\$ 169.200,00; BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - BNDES R\$ 47.183,06; BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A R\$ 163.738,41; BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A R\$ 834.169,85; BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 182.000,00; BANCO JOHN DEERE R\$ 406.000,00; BANCO VOTORANTIM S.A. R\$ 177.437,47; BANCO VOTORANTIM S.A. R\$ 166.382,51; CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$ 610.000,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$ 347.604,44; FABIANI MAQUINAS R\$ 585.000,00; SICREDI UNIVALES R\$ 546.291,40; SICREDI UNIVALES R\$ 115.405,97 ; SICREDI UNIVALES R\$ 262.042,71; SICREDI UNIVALES R\$ 101.535,65 ; SICREDI UNIVALES R\$ 42.402,93 ; SICREDI UNIVALES R\$ 815.197,82; SICREDI UNIVALES R\$ 24.180,00 ; SICREDI UNIVALES R\$ 100.000,00; QUIROGRAFARIO: AGROINSUMOS COMERCIAL AGRICOLA LTDA R\$ 64.165,49; AGROMAVE INSUMOS AGRICOLA LTDA R\$ 7.504,95 ; BANCO DO BRASIL Giro-Agro R\$ 200.000,00 ; BANCO DO BRASIL S.A R\$ 47.000,00 ; BANCO DO BRASIL S.A R\$ 2.000,00 ; BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 171.991,20; BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 71.349,31; BANCO DO BRASIL S.A R\$ 38.885,04; BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 77.366,23; BANCO DO BRASIL S.A R\$ 231.140,97; BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 703.023,58; BANCO DO BRASIL S. A R\$ 800.000,00; BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 340.000,00; BANCO DO BRASIL S.A R\$ 145.147,73 ; BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 500.000,00 ; BANCO DO BRASIL S.A R\$ 418.072,57; BRADESCO R\$ 20.000,00 ; BRADESCO R\$ 30.000,00 ; BRADESCO R\$ 220.000,00; BRADESCO R\$ 84.000,00 ; BRADESCO R\$ 100.000,00; BRADESCO R\$ 25.000,00 ; BRADESCO R\$ 34.320,00 ; BRADESCO E-Agro Soluções em Comercio R\$ 300.276,21; BRADESCO E-Agro Soluções em Comercio R\$ 447.664,49 ; BUNGE ALIMENTOS S.A. R\$ 99.731,25 ; CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$ 179.270,47; CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$ 4.000,00 ; CASA DO ADUBO R\$ 181.600,00; CASA DO ADUBO R\$ 28.500,00 ; COLOMBO AGROFERRAGENS R\$80.760,00; COOP CRED POUP INVEST UNIVALES R\$ 14.000,00 ; DANIEL OSVALDO LOVEZUTTE R\$ 43.500,00; DEL REY DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA R\$ 7.061,97 ; DIPAGRO R\$ 75.424,17; DIPAGRO R\$ 73.056,11 ; EDIMAR TREVIZOLI DE BARROS DE SOUZA R\$ 3.360,00 ; G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI R\$ 31.784,30 ; G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI R\$ 29.182,46 ; GILSON BIALESK R\$ 8.229,68 ; JUMASA AGRICOLA E COMERCIAL S/A R\$ 220.000,00 ; JUMASA AGRICOLA E COMERCIAL S/A R\$ 139.840,00 ; LUIZ SABINO CORREIA R\$ 126.100,00 ; SICOOB CREDIP R\$ 40.969,87 ; SICOOB CREDIP R\$ 112.812,16; SICOOB CREDIP R\$ 299.908,00 ; SICOOB

CREDIP R\$ 103.437,38 ; SICOOB CREDIP R\$ 89.692,63 ; SICOOB CREDIP R\$ 17.600,00 ; SICOOB CREDIP R\$ 102.591,67; SICOOB CREDIP R\$ 150.000,00 ; SICOOB CREDIP R\$ 103.500,00 ; SICOOB CREDIP R\$ 85.500,00 ;SICOOB CREDIP R\$ 28.000,00 ; SICOOB CREDIP R\$ 23.000,00; SICOOB CREDIP R\$ 49.500,00 ;SICOOB CREDIP R\$ 49.500,00 ; SICOOB CREDIP R\$ 10.000,00 ; SICOOB CREDIP R\$ 20.000,00; SICREDI UNIVALES R\$ 15.267,46; SICREDI UNIVALES R\$ 39.000,00; SICREDI UNIVALES R\$ 310.000,00; SICREDI UNIVALES R\$ 50.000,00 ;JULES EBERTE FONTANA R\$ 4.000,00; VANDERLEI (Arroba de 50 vaca) 676 arrobas R\$ 185.224,00; VITOR AUGUSTO FERREIRA MELO R\$ 103.500,00 ; VILMAR PAES MELO R\$ 92.500,00 ME/EPP: AGRO NORTE R\$ 1.018,10; AUTO PEÇAS GAÚCHA R\$ 4.251,00; JOAO Z. LERNER ME R\$ 5.360,95; **EDENILCE - QUIROGRAFARIO: BANCO DO BRASIL R\$ 4.600,00. MURILO - QUIROGRAFARIO: BANCO DO BRASIL S.A. R\$3 2.288,77; BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 20.766,20; BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 81.218,08; BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 145.946,91; BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 209.644,47; BANCO DO BRASIL S.A.R\$ 2.727,00; BANCO DO BRASIL S.A R\$ 35.547,42; BANCO DO BRASIL S.A R\$ 20.000,00; BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 20.000,00; SICOOB R\$ 42.558,28; SICOOB R\$ 36.061,69; SICOOB R\$ 37.160,94; SICOOB R\$ 130.149,00; SICOOB R\$ 50.000,00; SICOOB R\$ 80.624,00;SICOOB R\$ 10.000,00; SICOOB R\$ 20.000,00 - **GARANTIA REAL: BANCO DO BRASIL S.A.R\$13.314,79 TOTALCONCURSAL R\$ 15.508.821,14 CREDITORES EXTRACURSALIS: SICOOB R\$ 500.000,00, TRIBUTOS ESTADUAIS R\$ 3.458,90, TRIBUTOS MUNICIPAIS R\$ 1.069,76, SICOOB R\$ 304.886,84, TRIBUTOS ESTADUAIS R\$ 736,60 TOTAL R\$ 810.139,10. ADVERTÊNCIAS:** Em observância ao art. 52, §1º, III, da Lei n. 11.101/2005, ficam todos intimados para, querendo, apresentarem suas habilitações e/ou divergências DIRETAMENTE À ADMINISTRADORA JUDICIAL no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei n. 11.101/2005, e com observância aos requisitos do art. 9º da mesma lei. As habilitações e divergências em questão deverão ser enviadas à sede da **VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, CNPJ n.º 41.844.517/0001-44**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na **Avenida das Flores, n. 945 - Ed. SB Medical & Business Sala 2.205 - Jardim Cuiabá/MT - CEP: 78043-172**, telefone: (65) 3359-4531, e-mail: **lorena@valorizeadmjudicial.com**, que deverá ser intimada, na pessoa de seu representante legal, **LORENA LARRANHAGAS MAMEDES** - CPF: 019.638.011-13 - OAB/MT 16.174-A.. Atinente às objeções ao plano de recuperação judicial, deverão ser apresentadas nos autos do processo principal no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do edital disposto no art. 7º, §2º (segunda relação de credores), ou art. 53, parágrafo único (aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação judicial), ambos da Lei n. 11.101/2005. Demais disso, quaisquer questionamentos e dúvidas poderão ser esclarecidos por e-mail, telefone ou pessoalmente, na sede da Administradora Judicial, neste último caso, através de agendamento prévio. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, LETICIA DOS SANTOS BORGES, digitei. SINOP/MT, assinado e datado eletronicamente. *(Assinado Digitalmente)* **Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça****

Protocolo 1746525

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE SINOP 4ª VARA CÍVEL DE SINOP PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 175, SETOR COMERCIAL, CENTRO, SINOP - MT - CEP: 78550-138
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - INTIMAÇÃO SOBRE A RELAÇÃO DE CREDORES E SOBRE A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ID-208415484)

Processo N. 1027923-19.2024.8.11.0015 Valor Da Causa: R\$ 54.564.383,77 Espécie: [Recuperação Judicial E Falência]->Recuperação Judicial (129) Polo Ativo: Levi De Almeida Polo Ativo: Tereza Dos Santos De Almeida Polo Ativo: Eliezer Dos Santos De Almeida Polo Ativo: Crisley Boll De Souza Almeida Polo Ativo: Sergio Leandro De Almeida Polo Ativo: Tatiane Perassol De Almeida, Polo Ativo: Levi Ricardo De Almeida Polo Ativo: Leticia Teixeira Camara De Almeida Advogado(A): Augusto Mario Vieira Neto - Mt15948-O Advogado(A): Clovis Sguarezi Mussa De Moraes - Mt14485-O Advogado(A): Larissa Miter Simon - Mt1400-A Advogado(A): Ralf Hoffmann - Mt13128-B Administrador(A) Judicial: Credibilita Administracao Judicial E Servicos Ltda Recuperando(A): Levi De Almeida, brasileiro, casado, produtor rural, cédula de Identidade RG n.º 1416068 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 278.975.249-49, e inscrito no CNPJ sob nº 58.054.076/0001-80, com sede na Avenida Airtton Senna, n.º 377, Bairro Centro, no município de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso. Recuperando(A): Tereza Dos Santos De Almeida, brasileira, casada, produtora rural, cédula de Identidade RG n.º 138026361 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 720.392.139-53, e inscrita no CNPJ sob nº 58.053.966/0001-77, com sede na Avenida Airtton Senna, nº 377, Bairro Centro, no município de Novo Mundo, Estado do Mato